



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Núcleo de Administração de Pessoal Andradina

## EDITAL

### EDITAL DA ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2024 – 2025

A Diretoria de Ensino da Região de Andradina, CONVOCA os servidores públicos efetivos, estáveis (F), comissionados puros e contratados para participarem da eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, de acordo com a legislação vigente da Norma Regulamentadora NR- 5, aprovada pela Portaria SSST nº 08, de 23 de fevereiro de 1999 e atualizada Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021.5, a ser realizada em escrutínio secreto eletrônico no dia 12 de Junho de 2024 no horário das 8h às 22h50 .

O Processo de eleição para constituição da CIPA ocorrerá conforme cronograma abaixo:

| ETAPAS PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA |   |                  |
|---|---|------------------|
|   | EVENTO  | DATA             |
| 1ª Etapa                                | Edital de convocação para eleição   | 12/abr           |
| 2ª Etapa                                | Formação da Comissão Eleitoral ( <b>simultaneamente</b> )   | 14/abr           |
| 3ª Etapa                                | Comunicar início do processo eleitoral ao sindicato   | 19/abr           |
| 4ª Etapa                                | Convocação para inscrição dos candidatos  | 21/mai           |
| 5ª Etapa                                | Período de inscrições   | 21/maio - 05/jun |
| 6ª Etapa                                | Retirar edital de convocação para inscrições e publicação do edital com divulgação dos inscritos para concorrer as eleições | 06/jun           |
| 7ª Etapa                                | Campanha dos candidatos   | 06/jun -11/jun   |
| 8ª Etapa                                | Último dia de campanha  | 11/jun           |
| 9ª Etapa                                | <b>Realização da eleição</b>  | <b>12/jun</b>    |
| 10ª Etapa                               | Apuração da eleição   | 12/jun           |
| 11ª Etapa                               | Fazer ATA DA ELEIÇÃO  | 12/jun           |
| 12ª Etapa                               | Fazer ATA DE POSSE e empossar os cipeiros   | 14/jun           |
| 13ª Etapa                               | Fazer calendário anual de reuniões ordinárias na REUNIÃO DE POSSE DA CIPA   | 14/jun           |
| 14ª Etapa                               | Realização do curso da CIPA   | 12/jul           |

## 2. CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta de representantes dos servidores e da administração de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05.

2.2. Os membros eleitos no escrutínio efetivos e suplentes terão representantes da administração e dos servidores em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

### 2.2.1. Membros indicados pela administração.

Membros titulares e membros suplentes.

### 2.2.2. Membros eleitos pelos servidores.

Membros titulares e membros suplentes.

### 2.3. Os representantes dos Servidores, Titulares e Suplentes

Serão eleitos através de votação eletrônica do qual participem, independentemente de

filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados.

### 2.4. O número de membros Titulares e suplentes da CIPA

**Considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.**

## 3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. As inscrições serão feitas em processo eletrônico no Sistema CIPA Online no período de 21/05 a 05/06/24.

3.2. Os servidores que estiverem em “interrupção de exercício” ou em afastamento médico por qualquer motivo no período de inscrição não poderão se inscrever. Podendo participar em próximo processo.

## 4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 12 de junho de 2024 das 8h às 22h50.

4.2. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, fazendo-se necessário a prorrogação por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação será por meio de processo eletrônico no Sistema CIPA Online no período e horário que compreenderá a eleição. Os servidores receberão por e-mail pessoal e/ou institucional cadastrado no banco de dados da SEDUC o link e orientações para acessar ao sistema de votação por computador ou pelo seu Smartphone (com acesso à internet) e seguir os critérios do Item 6.

## 6. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

6.1. As eleições da CIPA serão destinadas a todos os servidores da Secretaria da Educação, em que cada um poderá votar uma única vez;

6.2. Os servidores com cadastro no banco de dados da SEDUC até a data-base de 31/03 participarão do processo eleitoral da CIPA.

6.3. A votação será em candidato único, os mais votados serão o representante dos servidores por 12 meses;

6.4. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

6.5. A apuração será de forma automática dos votos registrados no período que compreendeu a votação.

6.6. O resultado será divulgado por meio de ATA no dia subsequente ao término da votação até às 9h30.

## 8. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

Os servidores eleitos para compor a CIPA deverão passar por treinamento específico, com carga horária de 20 horas, sendo 16h online e 4h presencial, conforme cronograma a ser definido pela administração seguindo as orientações da NR 5.

## 9. EMBASAMENTO LEGAL

9.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e atualizada pela Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral da CIPA da sua Diretoria de Ensino.

Andradina/SP, 12 de abril de 2024.

---

NADIA MARQUES IKEDA PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Marques Ikeda Pereira, Dirigente Regional de Ensino**, em 12/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024879446** e o código CRC **DC6FC643**.